



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 206/2020

Guaporé, 19 de junho de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 48/2020, que
ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI Nº 3478/2014, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 19 de junho de 2020

MENSAGEM Nº 48/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 48/2020

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI Nº 3478/2014, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS, disponibilizou o Edital nº 9, de 26-03-2020, visando a realização de chamamento **público de médicos intercambistas**, oriundos da cooperação internacional, para reincorporação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 23-A da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, acrescido pelo art. 34 da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

O resultado final da segunda chamada – 20º ciclo, ocorreu no dia 25 de maio de 2020, tendo sido, o Município de Guaporé, contemplado com uma profissional que, desde o dia 15 de junho está atendendo no ESF São José.

A Lei nº 3478/2014, de 29-04-2014, autorizou o Município a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que se constituem em auxílio moradia, transporte para recepção e deslocamentos e auxílio alimentação.

Através da Portaria 300/2017 do Ministério da Saúde, houve alteração de valores para fornecimento de moradia e alimentação aos Médicos participantes do Projeto, ficando estabelecido, para moradia, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 a R\$ 2.750,00 e a alimentação de R\$ 550,00 a R\$ 770,00.

Assim, apresentamos o projeto de lei anexo, a fim de adequarmos os artigos 3º e 5º da Lei nº 3478/2014, a Portaria 300/2017 do Ministério da Saúde.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI Nº 3478/2014, ABRE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 3478/2014, de 29-04-2014, que autoriza o Município conceder benefícios aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio moradia será concedido no valor mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensal e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.

Art. 5º O auxílio alimentação será concedido no valor mínimo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e máximo de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensal, e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	Atividade -2.055- Programa Mais Médicos
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições
	RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	1001	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.055- Programa Mais Médicos		
3.3.90.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	R\$	3.200,00
		RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS – AÇÕES DE		
		SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
		TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	<u>3.200,00</u>

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior no RECURSO VINCULADO 01 - LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 3.200,00.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico